



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

| ASSINATURAS                                              |     |        |          |       |
|----------------------------------------------------------|-----|--------|----------|-------|
| As três séries                                           | Ano | 1600\$ | Semestre | 850\$ |
| A 1.ª série                                              | »   | 600\$  | »        | 350\$ |
| A 2.ª série                                              | »   | 600\$  | »        | 350\$ |
| A 3.ª série                                              | »   | 600\$  | »        | 350\$ |
| Apêndices — anual, 600\$                                 |     |        |          |       |
| Preço avulso — por página, \$50                          |     |        |          |       |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio |     |        |          |       |

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 1600\$ por ano ou 850\$ por semestre.

A 1.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 2.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 3.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 600\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.

Espanha e colónias espanholas — 300\$.

Outros países — 400\$.

Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

## SUMÁRIO

### Conselho da Revolução:

Portaria n.º 638/75:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças terrestres de S. Tomé e Príncipe aprovado para o ano de 1975.

Portaria n.º 639/75:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças aéreas de S. Tomé e Príncipe aprovado para o ano de 1975.

### Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 607/75:

Abre no Ministério das Finanças um crédito especial de 30 000 000\$ a favor do Ministério do Equipamento Social.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 640/75:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Helsínquia.

Portaria n.º 641/75:

Estabelece a constituição do quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal na cidade da Praia, a partir de 5 de Julho de 1975.

Portaria n.º 642/75:

Estabelece a constituição do quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Nova Deli.

Portaria n.º 643/75:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1975.

Portaria n.º 644/75:

Estabelece a constituição do quadro do pessoal auxiliar do Consulado-Geral de Portugal em Berlim, a partir de 20 de Maio de 1975.

Portaria n.º 645/75:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal na Haia, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1975.

Portaria n.º 646/75:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Bona.

**Nota.** — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 137, de 17 de Junho de 1975, inserindo o seguinte:

### Ministério da Educação e Cultura:

Decreto-Lei n.º 294-A/75:

Mantém em vigor o Decreto-Lei n.º 405/74, de 29 de Agosto, respeitante ao estágio para a docência no ensino primário.

### Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão:

Respeitante ao recurso n.º 65 185 para o tribunal pleno, no qual é recorrente a Câmara Municipal de Tavira.

**CONSELHO DA REVOLUÇÃO**

Estado-Maior-General das Forças Armadas

**Portaria n.º 638/75**

de 6 de Novembro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, introduzir as seguintes alterações no orçamento privativo das forças terrestres de S. Tomé e Príncipe aprovado para o ano de 1975:

| Capítulos | Artigos | Números | Rubricas                                  | Anulações     |
|-----------|---------|---------|-------------------------------------------|---------------|
| 2.º       | 1.º     | 1       | <b>Receita</b>                            |               |
|           |         |         | <i>Contas de ordem:</i>                   |               |
|           |         |         | Receitas consignadas ao FDMU:             |               |
|           |         |         | Contribuição ultramarina:                 |               |
|           |         |         | 1) Do orçamento geral .....               | 2 741 000\$00 |
| 2.º       | 1.º     | 1       | <b>Despesa</b>                            |               |
|           |         |         | <i>Contas de ordem:</i>                   |               |
|           |         |         | Consignação de receitas:                  |               |
|           |         |         | Fundo de Defesa Militar do Ultramar ..... | 2 741 000\$00 |

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 6 de Outubro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

**Portaria n.º 639/75**

de 6 de Novembro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, introduzir as seguintes alterações no orçamento privativo das forças aéreas de S. Tomé e Príncipe aprovado para o ano de 1975:

| Capítulos | Artigos | Números | Rubricas                         | Anulações     |
|-----------|---------|---------|----------------------------------|---------------|
| 1.º       | 1.º     | 1       | <b>Receita ordinária</b>         |               |
|           |         |         | <i>Receitas correntes:</i>       |               |
|           |         |         | Transferências — Sector público: |               |
|           |         |         | Contribuição ultramarina:        |               |
|           |         |         | 1) Do Orçamento Geral .....      | 1 900 000\$00 |
| 1.º       | 1.º     | 1       | <b>Despesa ordinária</b>         |               |
|           |         |         | <i>Despesas correntes:</i>       |               |
|           |         |         | Remunerações em numerário .....  | 1 000 000\$00 |
|           |         |         | Remunerações em espécie .....    | 300 000\$00   |
|           |         |         | Previdência social:              |               |
|           |         |         | 1 Abono de família .....         | 40 000\$00    |
|           |         |         | 2 Subvenção de família .....     | 10 000\$00    |
|           |         |         | 3 Subsídio de férias .....       | 100 000\$00   |
|           |         |         | 4 Outras despesas .....          | 50 000\$00    |
|           |         |         | Compensação de encargos .....    | 50 000\$00    |
|           |         |         | Bens duradouros .....            | 10 000\$00    |
|           |         |         | Bens não duradouros .....        | 60 000\$00    |
|           |         |         | Aquisição de serviços .....      | 280 000\$00   |
|           |         |         |                                  | 1 900 000\$00 |

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 6 de Outubro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## 4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

| Capítulos | Artigos | Números | Alineas | Rubricas                                                                                                                                                             | Reforços e inscrições | Anulações   | Referência à autorização ministerial |
|-----------|---------|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|--------------------------------------|
| 1.º       | 1.º     | 1       | 1       | <b>Gabinete do Ministro</b><br>Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....                                                | -\$-                  | 62 000\$00  | (a)                                  |
| 2.º       | 9.º     | 1       | 1       | <b>Conselho Superior Judiciário</b><br>Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....                                        | -\$-                  | 25 600\$00  | (a)                                  |
| 3.º       | 17.º    | 1       | 1       | <b>Secretaria Geral</b><br>Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....                                                    | -\$-                  | 200 000\$00 | (a)                                  |
| 4.º       | 56.º    | 1       | 1       | <b>Direcção-Geral dos Serviços Judiciários</b><br><b>Relação de Lisboa</b><br>Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... | -\$-                  | 2 000\$00   | (a)                                  |
|           | 57.º    |         |         | Horas extraordinárias .....                                                                                                                                          | 2 000\$00             | -\$-        | (a)                                  |
|           | 59.º    |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                                                                                                                           | 25 600\$00            | -\$-        | (a)                                  |
|           | 65.º    | 1       | 1       | <b>Relação do Porto</b><br>Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....                                                    | -\$-                  | 20 000\$00  | (a)                                  |
|           | 69.º    |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                                                                                                                           | 20 000\$00            | -\$-        | (a)                                  |
|           | 77.º    |         |         | <b>Relação de Coimbra</b><br>Deslocações .....                                                                                                                       | -\$-                  | 1 000\$00   | (a)                                  |
|           | 79.º    |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                                                                                                                           | 8 000\$00             | -\$-        | (a)                                  |
|           | 83.º    | 1       |         | Despesas gerais de funcionamento:<br>Encargos próprios das instalações .....                                                                                         | -\$-                  | 7 000\$00   | (a)                                  |
|           | 84.º    | 1       | 1       | <b>Relação de Évora</b><br>Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....                                                    | -\$-                  | 100 000\$00 | (a)                                  |
|           | 105.º   | 1       | 1       | <b>Auditoria Administrativa do Porto</b><br>Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....                                   | -\$-                  | 50 000\$00  | (a)                                  |
|           | 108.º   |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                                                                                                                           | 2 500\$00             | -\$-        | (a)                                  |
|           | 109.º   | 1       |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                                                                                                    | 5 000\$00             | -\$-        | (a)                                  |
|           |         | 2       |         | Equipamento de secretaria .....                                                                                                                                      | -\$-                  | 3 000\$00   | (a)                                  |

| Capítulos | Artigos | Números | Alineas | Rubricas                                                              | Reforços e inscrições | Anulações   | Referência à autorização ministerial |
|-----------|---------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|--------------------------------------|
| 4.º       | 110.º   | 1       |         | Bens não duradouros:<br>Consumos de secretaria .....                  | 3 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           | 112.º   | 1       |         | Despesas gerais de funcionamento:                                     |                       |             |                                      |
|           |         | 2       |         | Encargos próprios das instalações .....                               | 1 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           |         |         |         | Comunicações .....                                                    | 1 500\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           | 113.º   | 1       |         | Investimentos:<br>Maquinaria e equipamento .....                      | —\$—                  | 10 000\$00  | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Procuradoria-Geral da República</b>                                |                       |             |                                      |
|           | 117.º   |         |         | Deslocações .....                                                     | 7 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           | 121.º   | 3       |         | Bens não duradouros:<br>Consumos de secretaria .....                  | 25 000\$00            | —\$—        | (a)                                  |
|           | 123.º   | 1       |         | Despesas gerais de funcionamento:                                     |                       |             |                                      |
|           |         | 3       |         | Encargos próprios das instalações .....                               | 10 000\$00            | —\$—        | (a)                                  |
|           |         |         |         | Comunicações .....                                                    | 20 000\$00            | —\$—        | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Polícia Judiciária</b>                                             |                       |             |                                      |
|           |         |         |         | <b>Quadro único</b>                                                   |                       |             |                                      |
|           | 136.º   | 1       |         | Vencimentos e salários:                                               |                       |             |                                      |
|           |         |         | 1       | Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....           | —\$—                  | 205 000\$00 | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Directoria</b>                                                     |                       |             |                                      |
|           | 141.º   |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                            | 35 000\$00            | —\$—        | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Laboratório da Polícia Científica</b>                              |                       |             |                                      |
|           | 149.º   |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                            | 5 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Subdirectoría de Lisboa</b>                                        |                       |             |                                      |
|           | 157.º   |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                            | 65 000\$00            | —\$—        | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Inspecção do Funchal</b>                                           |                       |             |                                      |
|           | 164.º   |         |         | Deslocações .....                                                     | 100 000\$00           | —\$—        | (a)                                  |
| 5.º       |         |         |         | <b>Direcção-Geral dos Registos e do Notariado</b>                     |                       |             |                                      |
|           | 190.º   | 1       |         | Vencimentos e salários:                                               |                       |             |                                      |
|           |         |         | 1       | Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....           | —\$—                  | 17 000\$00  | (a)                                  |
|           | 191.º   |         |         | Horas extraordinárias .....                                           | 6 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           | 194.º   |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                            | 6 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           | 198.º   | 3       |         | Despesas gerais de funcionamento:<br>Comunicações .....               | 5 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
| 6.º       |         |         |         | <b>Direcção-Geral dos Serviços Prisionais</b>                         |                       |             |                                      |
|           |         |         |         | <b>Serviços centrais</b>                                              |                       |             |                                      |
|           | 200.º   | 1       |         | Vencimentos e salários:                                               |                       |             |                                      |
|           |         |         | 1       | Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei .....           | —\$—                  | 15 000\$00  | (a)                                  |
|           | 205.º   |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                            | 50 000\$00            | —\$—        | (a)                                  |
|           | 209.º   | 6       |         | Despesas gerais de funcionamento:<br>Encargos não especificados ..... | 4 000\$00             | —\$—        | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Instituto de Criminologia de Lisboa</b>                            |                       |             |                                      |
|           | 216.º   |         |         | Remunerações por serviços auxiliares .....                            | 15 000\$00            | —\$—        | (a)                                  |

| Capí-<br>tulos | Artigos | Núme-<br>ros | Alineas | Rubricas                                                                               | Reforços<br>e<br>inscrições | Anulações  | Referência<br>à<br>autorização<br>ministerial |
|----------------|---------|--------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|-----------------------------------------------|
| 6.º            |         |              |         | <b>Instituto de Criminologia de Coimbra</b>                                            |                             |            |                                               |
|                | 232.º   | 1            | 1       | Vencimentos e salários:<br>Vencimentos:<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei ..... | -\$-                        | 94 010\$00 | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Serviço de vigilância dos estabelecimentos prisionais</b>                           |                             |            |                                               |
|                | 250.º   | 1            |         | Bens duradouros:<br>Material de defesa e segurança .....                               | 228 510\$00                 | -\$-       | (a)                                           |
|                | 251.º   | 1            |         | Bens não duradouros:<br>Munições, explosivos e artificios .....                        | 65 500\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Estabelecimentos prisionais regionais<br/>e comarcões e postos de detenção</b>      |                             |            |                                               |
|                | 262.º   | 2            |         | Despesas gerais de funcionamento:<br>Encargos com a saúde .....                        | -\$-                        | 4 000\$00  | (a)                                           |
|                | 263.º   | 1            |         | Investimentos:<br>Maquinaria e equipamento .....                                       | -\$-                        | 5 200\$00  | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Estabelecimento Prisional do Porto</b>                                              |                             |            |                                               |
|                | 273.º   | 2            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 10 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Cadeia Central de Mulheres</b>                                                      |                             |            |                                               |
|                | 277.º-B | 1            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 10 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Cadeia Central do Norte</b>                                                         |                             |            |                                               |
|                | 294.º   | 2            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 10 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Colónia Penal de Alcoentre</b>                                                      |                             |            |                                               |
|                | 317.º   | 2            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 10 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Cadeia de Monsanto</b>                                                              |                             |            |                                               |
|                | 325.º   | 2            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 10 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                | 329.º   | 1            |         | Investimentos:<br>Maquinaria e equipamento .....                                       | 5 200\$00                   | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Colónia Penal de Pinheiro da Cruz</b>                                               |                             |            |                                               |
|                | 334.º   | 2            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 30 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo</b>                                            |                             |            |                                               |
|                | 350.º   | 2            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 10 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |
|                |         |              |         | <b>Prisão-Hospital de S. João de Deus</b>                                              |                             |            |                                               |
|                | 366.º   | 2            |         | Bens duradouros:<br>Material de educação, cultura e recreio .....                      | 10 000\$00                  | -\$-       | (a)                                           |

| Capítulos | Artigos | Números | Alineas | Rubricas                                                                   | Reforços e inscrições | Anulações     | Referência à autorização ministerial |
|-----------|---------|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------------------------------|
| 6.º       |         |         |         | <b>Prisão-Sanatório da Guarda</b>                                          |                       |               |                                      |
|           | 372.º   | 2       |         | Bens não duradouros:                                                       |                       |               |                                      |
|           |         |         |         | Alimentação, roupas e calçado .....                                        | 200 000\$00           | —\$—          | (a)                                  |
| 7.º       |         |         |         | <b>Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores</b>                    |                       |               |                                      |
|           |         |         |         | <b>Serviços centrais</b>                                                   |                       |               |                                      |
|           | 392.º   | 1       |         | Vencimentos e salários:                                                    |                       |               |                                      |
|           |         |         |         | Vencimentos:                                                               |                       |               |                                      |
|           |         |         | 1       | Pessoal dos quadros aprovados por lei .....                                | —\$—                  | 200 000\$00   | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Quadro único</b>                                                        |                       |               |                                      |
|           | 404.º   |         |         | Gratificações certas e permanentes .....                                   | —\$—                  | 190 160\$00   | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Centro de Observação anexo ao Tribunal Central de Menores de Lisboa</b> |                       |               |                                      |
|           | 414.º   | 2       |         | Bens não duradouros:                                                       |                       |               |                                      |
|           |         | 4       |         | Alimentação, roupas e calçado .....                                        | 156 160\$00           | —\$—          | (a)                                  |
|           |         |         |         | Outros bens não duradouros .....                                           | —\$—                  | 5 000\$00     | (a)                                  |
|           | 416.º   | 3       |         | Despesas gerais de funcionamento:                                          |                       |               |                                      |
|           |         |         |         | Comunicações .....                                                         | 5 000\$00             | —\$—          | (a)                                  |
|           |         |         |         | <b>Instituto de Navarro de Paiva</b>                                       |                       |               |                                      |
|           | 499.º   | 1       |         | Bens não duradouros:                                                       |                       |               |                                      |
|           |         | 2       |         | Matérias-primas e subsidiárias .....                                       | —\$—                  | 34 000\$00    | (a)                                  |
|           |         | 3       |         | Combustíveis e lubrificantes .....                                         | —\$—                  | 2 000\$00     | (a)                                  |
|           |         |         |         | Alimentação, roupas e calçado .....                                        | 60 000\$00            | —\$—          | (a)                                  |
|           | 501.º   | 1       |         | Despesas gerais de funcionamento:                                          |                       |               |                                      |
|           |         | 4       |         | Encargos próprios das instalações .....                                    | 5 000\$00             | —\$—          | (a)                                  |
|           |         |         |         | Encargos não especificados .....                                           | 7 000\$00             | —\$—          | (a)                                  |
|           | 502.º   | 1       |         | Investimentos:                                                             |                       |               |                                      |
|           |         |         |         | Maquinaria e equipamento .....                                             | —\$—                  | 2 000\$00     | (a)                                  |
|           |         |         |         |                                                                            | 1 253 970\$00         | 1 253 970\$00 |                                      |

(a) Despacho de 3 de Outubro de 1975.

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Outubro de 1975. — O Director, *Darwin de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

#### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 607/75

de 6 de Novembro

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Equipamento Social (Secretarias de Estado das Obras Públicas e da Habitação e Urbanismo), um crédito especial no montante de

30 000 000\$, a inscrever no vigente orçamento do segundo dos referidos Ministérios sob a forma seguinte:

#### Outras despesas extraordinárias

#### Secretaria de Estado das Obras Públicas

#### Capítulo 26.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:

#### Melhoramento das condições de abastecimento de água e campanhas de cloragem

##### Despesas correntes:

Artigo 441.º-A «Outras despesas correntes» ..... 10 000 000\$00

##### Despesas de capital:

Artigo 441.º-B «Outras despesas de capital» ..... 20 000 000\$00

30 000 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito aludido no artigo precedente, é aumentada igual quantia à receita extraordinária, descrita no capítulo 12.º, grupo 9, artigo 199.º «Crédito interno», do actual orçamento das receitas do Estado.

*José Baptista Pinheiro de Azevedo — Francisco Salgado Zenha — Alvaro Augusto Veiga de Oliveira.*

Promulgado em 16 de Outubro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

### Portaria n.º 640/75

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Helsínquia seja aumentado de um escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, a partir de 1 de Setembro de 1975.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Mário João de Oliveira Ruivo*.

### Portaria n.º 641/75

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal na cidade da Praia seja constituído, a partir de 5 de Julho de 1975, da seguinte forma:

Um chanceler;  
Três escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe;  
Um auxiliar de secretaria;  
Dois contínuos;  
Um guarda;  
Um servente;  
Um motorista.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Mário João de Oliveira Ruivo*.

### Portaria n.º 642/75

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do

§ 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Nova Deli seja constituído, a partir de 1 de Abril de 1975, da seguinte forma:

Um vice-cônsul;  
Um secretário de 1.ª classe;  
Um secretário de 2.ª classe;  
Um contínuo de 2.ª classe;  
Um empregado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Mário João de Oliveira Ruivo*.

### Portaria n.º 643/75

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Bruxelas seja alterado, a partir de 1 de Janeiro de 1975, passando a ser o seguinte:

Um vice-cônsul;  
Um tradutor;  
Três secretários de 1.ª classe;  
Um secretário de 2.ª classe;  
Um escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe;  
Um motorista;  
Um contínuo de 1.ª classe;  
Um contínuo de 2.ª classe;  
Um servente.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Mário João de Oliveira Ruivo*.

### Portaria n.º 644/75

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar do Consulado-Geral de Portugal em Berlim seja constituído, a partir de 20 de Maio de 1975, da seguinte forma:

Um empregado;  
Um secretário de 2.ª classe;  
Um escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe;  
Um servente.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Mário João de Oliveira Ruivo*.

**Portaria n.º 645/75**

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal na Haia, constituído pela Portaria n.º 539/74, de 29 de Agosto, seja alterado, a partir de 1 de Janeiro de 1975, passando a ser o seguinte:

- Um tradutor;
- Um secretário de 1.ª classe;
- Dois auxiliares de secretaria;
- Um porteiro;
- Um jardineiro;
- Um servente;
- Três empregados.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Mário João de Oliveira Ruivo*.

**Portaria n.º 646/75**

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Bona, constituído pela Portaria n.º 539/74, de 29 de Agosto, seja alterado, a partir de 1 de Abril de 1975, passando a ser o seguinte:

- Um chanceler;
- Um tradutor;
- Dois secretários de 1.ª classe;
- Dois secretários de 2.ª classe;
- Um escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe;
- Um motorista;
- Um contínuo de 1.ª classe;
- Um jardineiro;
- Dois empregados.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Mário João de Oliveira Ruivo*.